



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo IV

Finanças Regionais

Artigo 69.º A (Novo)

Transporte marítimo regular de passageiros entre a Ilha da Madeira e o Continente português

Durante o ano de 2020, o Governo assegura a existência de uma linha marítima regular de transporte de passageiros entre a Ilha da Madeira e o Continente português.

Assembleia da República, 20 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Alma Rivera

Nota justificativa:



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Segundo a Constituição, cabe ao Estado promover a correção das desigualdades derivadas da insularidade distante no território português. É neste pressuposto que é remetido para o Governo o dever de garantir os transportes regulares e acessíveis para a mobilidade dos portugueses no interior do território nacional e, em particular, para os residentes nas ilhas.

Com esta proposta pretende-se contribuir para que o Estado deva exercer os esforços de solidariedade nacional e de cumprimento do princípio da continuidade territorial.

O estabelecimento de um serviço de transporte marítimo de passageiros entre a Ilha da Madeira e o Continente português é de importância nacional, e corresponde a uma prioridade estratégica para favorecer a coesão e integração nacional.